



## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 5435/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

OBJETO: DOAÇÃO DE 3.191 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM) LITROS DE ÁGUA; 1.893 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS QUILOGRAMAS) DE ALIMENTOS; 3.381 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UMA) PEÇAS DE ROUPAS; 2.422 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS) ITENS DE HIGIENE PESSOAL; 127 (CENTO E VINTE E SETE) QUILOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA; 229 (DUZENTOS E VINTE E NOVE) PARES DE CALÇADOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosângela Percini, adiante designada DONATÁRIA e, de outro, Serviço Social da Indústria - Sesi, CNPJ nº 03.779.133/0003-68, sito na Rua Duque de Caxias, 494, Mangal, CEP 18.040-350, neste ato representada pelo senhor Júlio César de Souza Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº ( ) portador da identidade RG nº SSP/SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 27.103, de 13 de junho 2022 do município de Sorocaba e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 3.191 (três mil, cento e noventa e um) litros de água; 1.893 (um mil, oitocentos e noventa e três quilogramas) de alimentos; 3.381 (três mil, trezentos e oitenta e um) peças de roupas; 2.422 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois) itens de higiene pessoal; 127 (cento e vinte e sete) quilos de produtos de limpeza; 229 (duzentos e vinte e nove) pares de calçados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura de  
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL  
de Solidariedade  
DE SOROCABA**

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 08 de março de 2023.

DONATÁRIA: Rosângela Perecini  
Fundo Social de Solidariedade

DOADOR: Júlio César de Souza Martins  
Serviço Social da Indústria - Sesi

Testemunhas

1.   
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.   
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_